



## Lei nº 418/2011

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Borebi e dá outras providências.**

**ANTONIO CARLOS VACA**, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Borebi, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Borebi, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º** - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 3º** - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

*af*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI**

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900

www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com

CNPJ: 54.724.802/0001-73

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

**"UNIDOS POR BOREBI"**

**Art. 4º** - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

**Art. 5º** - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

**Art. 6º** - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

**Art. 7º** - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, por um Representante da Câmara dos Vereadores, um Representante da Administração Pública, um Representante de Órgãos Não Governamentais e um Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal.

**Art. 9º** - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único** - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 10** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI**

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

[www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@hotmail.com](mailto:prefeitura.borebi@hotmail.com)

**"UNIDOS POR BOREBI"**

Prefeitura Municipal de Borebi, 09 de Dezembro de 2.011.

  
**ANTONIO CARLOS VACA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 09 de Dezembro de 2011.

  
**IVANETE AP. MORBI DO AMARAL**  
Chefe do Setor Administrativo

